



DECRETO Nº 8.840, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

Altera o art. 4º do Decreto nº 8.826, de 13 de janeiro de 2021, que estabelece o protocolo sanitário para o período de matrículas do setor educacional da rede particular de ensino, dispõe sobre o retorno das aulas, altera a redação de dispositivos do Decreto nº 8.703, de 8 de maio de 2020, e dá outras providências.

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas pelo art. 60, VIII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que ficou deliberado em reunião do Consórcio Intermunicipal Grande ABC, realizada em 9 de fevereiro de 2021, quanto ao retorno das aulas presenciais na rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO que as atividades da rede municipal de ensino foram retomadas a partir de 4 de fevereiro de 2021, de forma remota, em cumprimento ao calendário escolar 2021, a fim de não causar prejuízos pedagógicos aos alunos regularmente matriculados na rede, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 3.054/2020 – vol. 2, **DECRETO:**

Art. 1º O art. 4º do Decreto nº 8.826, de 13 de janeiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º O retorno das aulas presenciais, no âmbito do Município de Mauá, fica previsto da seguinte forma:

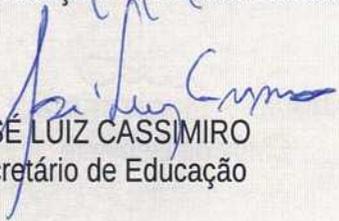
- I - para o setor educacional da rede particular de ensino de cursos técnicos e profissionalizantes e ensino superior: a partir do dia 18 de fevereiro de 2021;
- II - para a rede pública estadual de ensino: a partir do dia 1º de março de 2021;
- III - para a rede pública municipal de ensino: a partir do dia 5 de abril de 2021.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 12 de fevereiro de 2021.


MARCELO OLIVEIRA
Prefeito


MATHEUS MARTINS SANT'ANNA
Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania


JOSE LUIZ CASSIMIRO
Secretário de Educação